EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO ESTADO DA BAHIA.

Eu, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, prefeito reeleito de Vitória da Conquista, devidamente diplomado pelo Tribunal Regional Eleitoral, conforme anexo, venho expor e requerer o que se segue:

Conforme é do conhecimento notório da população conquistense, estou internado no Hospital Sírio Libanês, na cidade de São Paulo/SP. Por conta disto, infelizmente, não pude comparecer fisicamente à Sessão Solene de Posse, realizada por esta Câmara de Vereadores, na sede do CEMAE, no dia 1º de Janeiro de 2021.

Deixei, entretanto, como bastante procurador com poderes especiais para assinar o livro de posse e requerer minha licença médica. Fiquei, entretanto, sabendo que o Regimento Interno da Câmara não admite a posse por meio de procuração, sendo por isso que a minha vontade de me ver empossado não foi viabilizada. Entretanto, com o protocolo daquela procuração, ficou registrada para esta digna Casa Legislativa a minha vontade inequívoca de ser empossado; vontade de posse que ora venho reiterar.

Tive a informação de que ainda não foi debatido o modo de eu tomar posse, seja para admitir excepcionalmente a posse por meio de procuração com poderes específicos, seja de modo presencial por meio de assinatura digital, testemunhas e/ou divulgação de imagens.

Gleice Cajaíba
Secretária Executiva
Câmara Municipal

Scanned by TapScanner

Entendo que foi ofertada à população de Vitória da Conquista ampla transparência do meu estado de saúde, por meio de mensagens que gravei em áudio e pela ampla divulgação dos boletins médicos, de modo que resta comprovada a situação de "força maior", a salvar da possibilidade de declaração de vacância de cargo, sendo esta a interpretação do enunciado do parágrafo único, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Ainda assim, como manifestei minha vontade de posse já no dia 1º de janeiro do ano em vigor, entendo razoável, por estarmos a querer fortalecer as instituições democráticas, que seja ofertada maior segurança jurídica, com a aprovação, expressamente, pelo Legislativo Municipal, da prorrogação do prazo de 10 dias, ao mesmo tempo em que, concomitantemente, seja aprovado o modo como posso, o mais breve, exercer meu direito subjetivo à posse. Exemplos não faltam, já bem divulgados na mídia, de prefeitos que, durante a pandemia, estando internados, tiveram o direito de posse concretizado, por definição, pelo Poder Legislativo, dos meios mais viáveis.

Pelo exposto, venho por fim REQUERER:

a) Seja convocada a sessão extraordinária para a solenidade de posse no cargo de prefeito do Município de Vitória da Conquista, bem como seja deliberado sobre o modo viável de garantir meu direito subjetivo à posse, vez que fui devidamente diplomado, e, o mais que possível, buscando concretizar minha posse até o limite dos 10 dias ofertados no parágrafo único do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal (LOM), **destacadamente o dia 08 de janeiro, para o qual já obtive autorização hospitalar**, vez que desde o dia primeiro de 2021 manifestei, por meio de procuração protocolizada, meu desejo inequívoco de ser empossado;

b) Que, alternativamente, não sendo garantida a posse no interstício dos 10 dias previstos no artigo 65, parágrafo único, da LOM, o Poder Legislativo delibere, expressamente, pela prorrogação do prazo de 10 dias concedidos pela Lei Orgânica Municipal, pelo tempo razoável a realizar minha posse, ofertando, assim, maior segurança jurídica, e, especialmente, transparência à população conquistense acerca da situação de força maior que ainda resta configurada e que me impediu, diante ausência de outras alternativas a serem devidamente aprovadas por esse Legislativo, de já ter assumido a posse do cargo de prefeito desde o dia primeiro do ano em vigor.

Confio plenamente de que nossos vereadores e vereadoras têm plena consciência de que a posse de um agente eletivo é um dever jurídico do órgão competente, sendo a concretização da posse um ato de fortalecimento das instituições democráticas do Estado de Direito regido pela Constituição brasileira de 1988.

Scanned by TapScanner

E desde já adianto aos vereadores e vereadoras que é possível que eu assine o livro de posse por meio de assinatura digital ou eletrônica, bem como há como eu manifestar por meio de sinais ou gestos minha vontade, ou de ter testemunhas de que exerço a posse em condição de plena manifestação livre e consciente. Seguem em anexo cópia dos documentos elencados na Lei Orgânica do Município pra fins de posse, bem como boletim médico e outros documentos.

Por fim, REQUEIRO o recebimento desta petição na forma de cópia digitalizada, comprometendo-me em que seja juntada a original no prazo máximo de até o início da sessão extraordinária.

São os termos em que peço deferimento. E que Deus esteja conosco.

UTI do Hospital Sírio Libanês, SP, 05 de Janeiro de 2021, para Vitória da Conquista.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal Diplomado

CARTORIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77)3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
HERZEM GUSMÃO PEREIRA.....
.....
Vitória da Conquista, 06 de Janeiro de 2021
Em Test. _____ da Verdade. LSO
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE
Selo: 1255.AC417513-0 - Valor: R$ 5,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Scanned by TapScanner